

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PÁG.1



75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03

**PORTARIA Nº. 287/2025** 

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA,** Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 122/2025

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 17/10/2025, encerrando-se em 16/10/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de "medicamentos", para a farmácia da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre, a Servidora indicada, Lígia Maria Rett Fonseca, farmacêutica e como suplente, o Sr. Gessé Alves Nogueira, chefe da divisão de vigilância sanitária.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/25 Fiscal Titular: LÍGIA MARIA RETT FONSECA

Gestor: Secretária Municipal de Saúde

Contratada: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA Valor: R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)

Vigência: 17/10/2025 a 16/10/2026 Modalidade: DISPENSA Nº 038/2025

- **Art. 2º** À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Assinado de forma digital pr MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PÁG.2

75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03

- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 3º -** À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- **Art. 4º-** Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e quatro dias do

mês de outubro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA Prefeito Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO / LEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PÁG.3



75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03

PORTARIA Nº. 288/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA,** Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 314/2025

### RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 15/10/2025, encerrando-se em 14/10/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviço de "locação de imóvel", para atender a necessidade de instalação de atendimento do centro CEMAE do município de Rancho Alegre - PR, a Servidora indicada, Ana Paula Moreira da Silva, CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS e como suplente, Sueli Cristina da Silva Oliveira, Chefe do Setor de Projetos Pró Trabalho.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

Fiscal Titular: ANA PAULA MOREIRA DA SILVA Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social Contratada: PAULO ROBERTO DO PRADO E OUTRA

Vigência: 15/10/2025 a 14/10/2026 Modalidade: INEXIGIBILIDADE № 033/2025

Valor: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais)

- **Art. 2º** À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

> Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

> > Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278 PAG.4

- VI Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físicofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

mês de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e quatro dias do

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA Prefeito

Assinado de forma digita MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE

75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

#### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

> Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

> > Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

PAG.5



PORTARIA Nº. 289/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

> CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

> CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 476/2025

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 16/10/2025, encerrando-se em 15/01/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação de serviços "shows artísticos" em comemoração ao 65º aniversário do Município de Rancho Alegre e festividades de final de ano, a Servidora indicada, Fernanda Gabrielle Lavísio, Agente Administrativo e como suplente, Sra. Sara Tarantini Rocha, professora.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Fiscal Titular: FERNANDA GABRIELE LAVÍSIO Gestor: Secretária Municipal de Educação/Cultura

Contratada: SAM BUSINESS LTDA

Vigência: 16/10/2025 a 15/01/2026 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

Valor: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

- Art. 2º À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade:

Assinado de forma digital LEGRE





LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025 Ed

Ed. nº 1278

PAG.6

75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03

- VI Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 3º -** À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

mês de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e quatro dias do

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA Prefeito Assinado de forma digital per MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

#### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PÁG.7



75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03

PORTARIA Nº. 290/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA,** Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 476/2025

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 16/10/2025, encerrando-se em 15/01/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação de serviços "shows artísticos" em comemoração ao 65º aniversário do Município de Rancho Alegre e festividades de final de ano, a Servidora indicada, Fernanda Gabrielle Lavísio, Agente Administrativo e como suplente, Sra. Sara Tarantini Rocha, professora.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Fiscal Titular: FERNANDA GABRIELE LAVÍSIO Gestor: Secretária Municipal de Educação/Cultura Contratada: AM.T.T PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Vigência: 16/10/2025 a 15/01/2026 Modalidade: INEXIGIBILIDADE № 035/2025

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

- **Art. 2º -** À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade:

Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PAG.8

75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03

- VI Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 3º -** À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

mês de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e quatro dias do

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA Prefeito Assinado de forma digital pr MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE 75829416000116



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

#### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

> Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

> > Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PAG.9



PORTARIA Nº. 291/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

> CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

> CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 476/2025

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 16/10/2025, encerrando-se em 15/01/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação de serviços "shows artísticos" em comemoração ao 65º aniversário do Município de Rancho Alegre e festividades de final de ano, a Servidora indicada, Fernanda Gabrielle Lavísio, Agente Administrativo e como suplente, Sra. Sara Tarantini Rocha, professora.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

Fiscal Titular: FERNANDA GABRIELE LAVÍSIO Gestor: Secretária Municipal de Educação/Cultura

Contratada: MARTINI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Vigência: 16/10/2025 a 15/01/2026 Modalidade: INEXIGIBILIDADE № 035/2025

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

- Art. 2º À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade:

Assinado de forma digital LEGRE





LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PÁG.10

75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03

- VI Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 3º -** À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

mês de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e quatro dias do

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA Prefeito Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO / LEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PÁG.11



75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03

**PORTARIA Nº. 292/2025** 

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA,** Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 476/2025

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 16/10/2025, encerrando-se em 15/01/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação de serviços "shows artísticos" em comemoração ao 65º aniversário do Município de Rancho Alegre e festividades de final de ano, a Servidora indicada, Fernanda Gabrielle Lavísio, Agente Administrativo e como suplente, Sra. Sara Tarantini Rocha, professora.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Fiscal Titular: FERNANDA GABRIELE LAVÍSIO Gestor: Secretária Municipal de Educação/Cultura Contratada: 52.159.674 DANIELA FREITAS BATISTA

Vigência: 16/10/2025 a 15/01/2026 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

Valor: R\$ \$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

- **Art. 2º -** À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade:

Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

Ed. nº 1278

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Data:29.10.2025 11:48:53 -03



PAG.12

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 3º -** À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

mês de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e quatro dias do

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA Prefeito Assinado de forma digital pr MUNICIPIO DE RANCHO A LEGRE 75829416000116



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PÁG.13



75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03

PORTARIA Nº. 293/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA,** Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 476/2025

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 16/10/2025, encerrando-se em 15/01/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação de serviços "shows artísticos" em comemoração ao 65º aniversário do Município de Rancho Alegre e festividades de final de ano, a Servidora indicada, Fernanda Gabrielle Lavísio, Agente Administrativo e como suplente, Sra. Sara Tarantini Rocha, professora.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

Fiscal Titular: FERNANDA GABRIELE LAVÍSIO Gestor: Secretária Municipal de Educação/Cultura Contratada: 51.826.866 VIRGILIO SEVERINO MELO

Vigência: 16/10/2025 a 15/01/2026 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

Valor: R\$ \$ 15.000,00 (quinze mil reais)

- **Art. 2º -** À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade:

Assinado de forma digital pr MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PAG.14

75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03

- VI Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 3º -** À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

mês de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e quatro dias do

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA Prefeito Assinado de forma digital per MUNICIPIO DE RANCHO PLEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PÁG.15



75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03

PORTARIA Nº. 294/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA,** Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 122/2025

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 17/10/2025, encerrando-se em 16/10/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de "medicamentos", para a farmácia da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre, a Servidora indicada, Lígia Maria Rett Fonseca, farmacêutica e como suplente, o Sr. Gessé Alves Nogueira, chefe da divisão de vigilância sanitária.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/25

Fiscal Titular: LÍGIA MARIA RETT FONSECA

Gestor: Secretária Municipal de Saúde

Contratada: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Valor: R\$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais).

Vigência: 17/10/2025 a 16/10/2026 Modalidade: DISPENSA Nº 038/2025

- **Art. 2º -** À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade:

Assinado de forma digital r MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PÁG.16

75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03

- VI Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 3º -** À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

mês de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e quatro dias do

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA Prefeito Assinado de forma digital pr MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE 75829416000116



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PÁG.17



Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA,** Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 098/2025

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 23/10/2025, encerrando-se em 22/10/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de "bandeiras oficiais, mastros com base e púlpito institucional", destinados à reposição e manutenção das bandeiras expostas nos prédios e espaços públicos, o Servidor indicado, Sócrates Itamar da Silva Corrêa, Diretor de Planejamento e como suplente, o Sr. Paulo Henrique Vieira da Silva, Agente Administrativo.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO №: 103/2025** 

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORRÊA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: N F GRANDE & CIA LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 23/10/2025 a 22/10/2026 Modalidade: DISPENSA № 037/2025

- **Art. 2º -** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade:

Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE 75829416000116

> ICP Brasil

75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

> Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

> > Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

**PAG.18** 

- VI Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físicofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

mês de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e nove dias do

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito

Assinado de forma digita LEGRE





LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

> Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

> > Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

**PÁG.19** 



PORTARIA Nº. 296/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

> CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

> CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 888/2025

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 23/10/2025, encerrando-se em 22/10/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "médicos" a qual foi devidamente credenciada para os serviços/itens: 08 - Médico para Plantão 12 horas Feriado Natal, através do Credenciamento nº 001/2025, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe de Serviços de Agendamento e Transporte Público.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0100/2025

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato Gestor: Secretária Municipal de Saúde

Contratada: BECKER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 2.122,73 (dois mil cento e vinte e dois reais e setenta e três centavos)

Vigência: 23/10/2025 a 22/10/26 Modalidade: INEXIGIBILIDADE № 038/2025

- Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Assinado de forma digital LEGRE





LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PÁG.20

75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03

- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 3º -** Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- **Art. 4º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

mês de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e nove dias do

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito

Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO / LEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PÁG.21



Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA,** Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 090/2025

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/10/2025, encerrando-se em 21/10/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação de serviços de "alimentação e lazer", através do incentivo ao projeto *paraná viaja mais 60*, destinados a pessoas idosas, a Servidora indicada, Amanda Jeremias dos Santos Cecílio, Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único e como suplente, Sueli Cristina da Silva Oliveira, Chefe do Setor de Projetos Pró Trabalho.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

Fiscal Titular: Amanda Jeremias dos Santos Cecílio Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada: AGLM ENTERPRISE LTDA

Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO № 044/2025

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

- **Art. 2º -** À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade:

Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE 75829416000116

> ICP Brasil

75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

**PAG.22** 

- VI Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físicofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

mês de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e nove dias do

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito

Assinado de forma digita LEGRE





LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

PÁG.23



PORTARIA Nº. 298/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

> CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado:

> CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 890/2025

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 23/10/2025, encerrando-se em 22/10/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "médicos" a qual foi devidamente credenciada para os serviços/itens: 04 - Médico para Plantão 12 horas quinta-feira, através do Credenciamento nº 001/2025, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe de Serviços de Agendamento e Transporte Público.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0101/2025

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato Gestor: Secretária Municipal de Saúde

Contratada: KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 31.794,05 (trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e cinco

centavos)

Vigência: 23/10/2025 a 22/10/26 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

- Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Assinado de forma digital LEGRE





LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Ed. nº 1278

**PAG.24** 



Assinado de forma digita

MUNICIPIO DE RANCHO

75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03

LEGRE

- Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físicofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.
- **Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

mês de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e nove dias do

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PÁG.25

PORTARIA Nº. 299/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA,** Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 098/2025

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 23/10/2025, encerrando-se em 22/10/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de "bandeiras oficiais, mastros com base e púlpito institucional", destinados à reposição e manutenção das bandeiras expostas nos prédios e espaços públicos, o Servidor indicado, Sócrates Itamar da Silva Corrêa, Diretor de Planejamento e como suplente, o Sr. Paulo Henrique Vieira da Silva, Agente Administrativo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2025

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORRÊA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: AK INOVAÇÕES LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 4.999,98 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito

centavos)

Vigência: 23/10/2025 a 22/10/2026 Modalidade: DISPENSA Nº 037/2025

- **Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE 75829416000116

11:48:53 -03

75829416000116 Data:29.10.2025



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

**PAG.26** 

- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físicofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.
- **Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

mês de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e nove dias do

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA Prefeito

Assinado de forma digita LEGRE MUNICIPIO DE RANCHO



75829416000116 Data:29.10.2025



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

> Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

> > Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

**PAG.27** 

75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 889/2025

Constitui objeto deste instrumento a Contratação da empresa MS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.755.287/0001-99, a qual foi devidamente credenciada para os serviços/itens: 10 - Médico para Plantão 12 horas Feriado Ano Novo, através do Credenciamento nº 001/2025, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e MS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86.290-000.

CONTRATADO: MS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.755.287/0001-99, sediada na Rua Pernambuco, nº 555, APT 201, Edif Terra dos Imigrantes, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.020-120, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por VINICIUS DE MATTOS VALERIO, inscrito no CPF sob o nº 062.016.129-98.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Londrina-PR.

OBJETO: Contratação da empresa MS SERVICOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 54,755,287/0001-99, a qual foi devidamente credenciada para os serviços/itens: 10 - Médico para Plantão 12 horas Feriado Ano Novo, através do Credenciamento nº 001/2025.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	Médico para Plantão 12 horas	PLA	1	R\$ 2.122,73	R\$ 2.122,73
	Feriado Ano Novo				
	Início às 07h00 do dia 01/01/2026 e término às 19h00				
				VALOR TOTAL:	R\$ 2.122,73

VALOR TOTAL: R\$ 2.122,73 (dois mil cento e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

DOTAÇAO ORÇAME	NTARIA:
----------------	---------

07.004.10.301.0005-2027.3.3.90.39.00.00 (2940 CONTA DE DESPESA: 303) (2950)494) 07.004.10.301.0005-2027.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (11494 – 1494)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2025 até 22/04/2026, 06 (seis) meses, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 24 de outubro de 2025.

Flávio Henrique Pereira Prefeitura Municipal de Rancho Alegre **CONTRATANTE** 

Vinicius de Mattos Valerio MS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA **CONTRATADO** 

Alex Junior Honorato FISCAL DO CONTRATO

Ligia Vieira Costa Silva **GESTOR DO CONTRATO** 

Assinado de forma digita MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025 Ed. nº 1278

Assinado de forma digital pr MUNICIPIO DE RANCHO / LEGRE 75829416000116 Data:29.10.2025 11:48:53 -03



PÁG.28

ERRATA AO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 1262, PÁGINA 36 DO DIA 08/10/2025

_		^
ONDE	CL	IF.
ONDE	OL	LĽ.

#### **VENCEDORES:**

<b>ARTE ENCENADA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,</b> inscrita no CNPJ sob o nº 45.177.087/0001-05	R\$ 12.294,40
TOTAL	R\$ 12.294,40

**LEIA-SE:** 

### **VENCEDORES:**

<b>ARTE ENCENADA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,</b> inscrita no CNPJ sob o nº 45.177.087/0001-05	R\$ 14.294,40
TOTAL	R\$ 14.294,40

Rancho Alegre – PR, 28 de outubro de 2025.

Flávio Henrique Pereira Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ed. nº 1278

PÁG.29

11:48:53 -03



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de conserto de veículo tipo van da Secretaria de

Saúde do Município de Rancho Alegre.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0005.2027.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2940 – 303)

Data do julgamento das propostas: 24/10/2025

Data do Parecer Jurídico Favorável a Contratação: 27/10/2025

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Flávio Henrique Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 080/2025, Dispensa de Licitação nº 026/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de conserto de veículo tipo van da Secretaria de Saúde do Município de Rancho Alegre.

#### **VENCEDORES:**

UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.404/0001-68	R\$ 31.903,87
TOTAL	R\$ 31.903,97

Rancho Alegre, 28 de outubro de 2025.

Flávio Henrique Pereira Prefeito Municipal Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO / LEGRE 75829416000116 Data:29.10.2025

